



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0905/04

As Comissões  
De Justiça e Finanças  
Em, 02/09/2004  
Presidente

Projeto de Lei nº 020/2004 data 17/08/2004

Assunto: Dispõe sobre fixação de Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Anchieta, para os mandatos de 2005 à 2008, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 16/09/2004  
Presidente

1ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3ª discussão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Arquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Desarquivado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

## PROJETO DE LEI 020/2004

As Comissões  
De *Justiça e Finanças*  
Em, *02/09/2004*  
Presidente

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE  
SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-  
PREFEITO E SECRETÁRIOS DO  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PARA O  
MANDATO DE 2005 À 2008, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Anchieta  
Aprovado por unanimidade  
nas Sessões 16/09/2004  
Presidente

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados nos termos desta, os subsídios do prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Anchieta, para o mandato de 2005 à 2008.

**Art. 2º** - Fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal nos termos deste artigo, fixado em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), em parcela única.

**Art. 3º** - Fica o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal nos termos deste artigo, fixado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em parcela única.

**Parágrafo Único** - O Vice-Prefeito, no caso de assunção de cargo ou função pública no município de Anchieta, deverá optar entre os vencimentos deste ou pelos subsídios fixados nesta lei.

**Art. 4º** - Fica o subsídio mensal dos secretários municipais nos termos deste artigo, fixado em R\$ 2.974,74 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) em parcela única, fazendo jus o recebimento de 13º e férias.

**Art. 5º** - O reajuste dos subsídios previstos nesta lei serão com base no INPC ou outro índice em vigor a substituí-lo e obedecerá o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, respeitando desta maneira os limites legais e constitucionais.

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

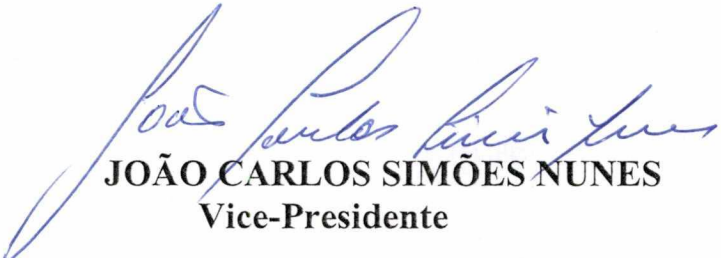
CNPJ 31.803.125/0001-83

**Art. 6º** - Os recursos necessários à execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias no orçamento do município de Anchieta.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário e em especial as contidas na lei nº 50/2000.

Plenário Ulisses Guimarães, 17 de agosto de 2004.

  
**MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD**  
Presidente

  
**JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES**  
Vice-Presidente

  
**JOSE MARIA ROVETTA**  
Secretário

Câmara Municipal de Anchieta-ES  
PROTOCOLO

Nº 0905/04 Fls. 15

Anchieta-ES 17.1.08.04

Hora: 14:10:00



*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos submeter à esclarecida apreciação dos nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre fixação de subsídios de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Anchieta para o mandato de 2005 à 2008.

Como é do conhecimento dos senhores, compete a Câmara fixar os subsídios acima citados, em cumprimento à lei, o que estamos fazendo na certeza de contarmos com a compreensão de todos, esperando que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade como prova de justiça e um direito que tem àquele que realmente faz jus sobre todos pontos de vista e sobre todos os aspectos.

Conhecedores que somos da alta capacidade de avaliação e do reconhecimento de Vossas Ex<sup>as.</sup>, estamos certos de ter mais uma vez, aprovado, Projeto desta Mesa Diretora, que por certo espelha o pensamento da unanimidade de todos os Edis, é o que esperamos.

Plenário Ulisses Guimarães, 17 de agosto de 2004.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD  
Presidente

JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES  
Vice-Presidente

JOSÉ MARIA ROVETTA  
Secretário

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

---

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor presidente,

Como relator desta douta comissão, venho emitir parecer quanto ao projeto de lei nº 020/2004, que trata de fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e secretários municipais de Anchieta-ES.

Na análise do projeto, não verificamos quaisquer irregularidade que inviabilize a tramitação do mesmo, muito pelo contrário, é de suma importância que o referido projeto seja aprovado face a imposição Constitucional, e portanto sou de parecer favorável ao projeto, e peço aos demais membros desta comissão que acompanhem o meu voto. É o meu parecer.

Plenário Ulisses Guimarães, 14 de setembro de 2004.

---

Jocelém Gonçalves de Jesus  
Relator

Os membros desta Douta comissão adotam e aprovam o parecer de seu relator  
É o nosso parecer.

---

Walter mulinari de Souza  
Presidente

---

David Meriguetti  
Membro

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, abaixo assinados, vêm à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente requerer a tramitação em regime de urgência e conseqüente dispensa de interstício, dos seguintes Projetos:

**Projeto de Lei 019/2004 – Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Anchieta para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2005, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.**

**Projeto de Lei 020/2004 – Dispõe sobre fixação de subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Anchieta, para os mandatos de 2005 à 2008, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.**

Assim, que sejam dispensadas as demais formalidades regimentais e que os mesmos, sejam apreciados e votados nessa sessão.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 09 de setembro de 2004.

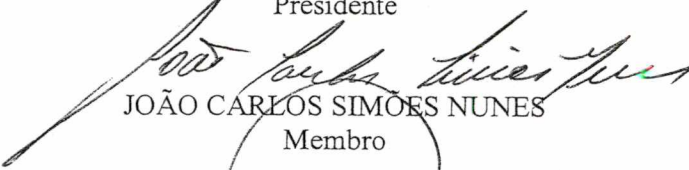
## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
JOSÉ MARIA ROVETTA

Relator

  
SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ

Presidente

  
JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES

Membro

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS

Relator

  
WALTER MULINARI DE SOUZA

Presidente

  
DAVID MERIGUETI

Membro

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

---

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Senhor presidente,

Como relator desta douta comissão, venho emitir parecer quanto ao projeto de lei nº 020/2004, que trata de fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e secretários municipais de Anchieta-ES.

Na análise do projeto, não verificamos quaisquer irregularidade que inviabilize a tramitação do mesmo, muito pelo contrário, é de suma importância que o referido projeto seja aprovado face a imposição Constitucional, e portanto sou de parecer favorável ao projeto, e peço aos demais membros desta comissão que acompanhem o meu voto. É o meu parecer.

Plenário Ulisses Guimarães, 14 de setembro de 2004.

---

José Maria Rovetta  
Relator

Os membros desta Douta comissão adotam e aprovam o parecer de seu relator  
É o nosso parecer.

---

Sinfrônio Freire da Cruz  
Presidente

---

João Carlos Simões Nunes  
Membro

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

---

## DESPACHO

À anexo em *penalidade e beplativa*  
para analisar e terer parecer fundamentado,  
Após ~~mesmo~~ colopus a disposição  
do demais "Edi" para cumprimento.

26/08/2004

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

EMENDA SUPRESIVA  
Ao projeto de lei nº 020/2004

Fica suprimido o parágrafo único do art. 3º do projeto acima citado.

As Comissões

De

*Finanças e Justiça*

Em, *16* / *09* / *2004*

Presidente

Plenário Ulisses Guimarães, 15 de setembro de 2004

*Pio Salarini*

Pio Salarini

*nas Comissões*  
Rejeitada em *12* discussão.  
Sala das Sessões *16* / *09* / *2004*

Presidente

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

## EMENDA MODIFICATIVA Ao projeto de lei nº 020/2004

O caput do art.3º, do projeto de lei acima citado passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- Fica o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal nos termos deste artigo, fixado em R\$ 4.900,00( quatro mil e novecentos reais), em parcela única."

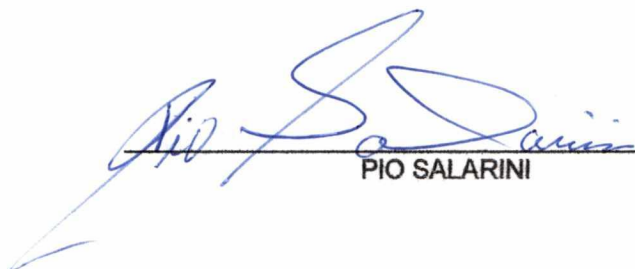
Anchieta-ES, 05 de setembro de 04.

As Comissões

De

Em, 16 / 09 / 2004

Presidente

  
PIO SALARINI

nas Comissões  
Rejeitada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões 16 / 09 / 2004  
Presidente

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83


---

## PARECER:

Atendendo ao pedido de V.Exa., venho emitir parecer quanto ao projeto e lei nº 20/2004, que trata de fixação de subsídios do senhor Prefeito Municipal, vice-Prefeito e secretários, para o mandato 2005/2008.

O referido projeto do ponto de vista de sua legalidade encontra-se perfeito para ter sua tramitação normal, cabendo aos senhores Edis a sua apreciação, e que ele se dê, com a aprovação, até antes das eleições, como prevê nossa Lei Orgânica, em seu art.27, XIV. É o nosso parecer.

Anchieta-ES, 30 de agosto de 2004.



Martelo da Cruz Amaral  
Assessor Jurídico  
Resolução nº 008/2003

*Buscando a Integração Social*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL**

Proposição: Proj. Lei nº 020/04  
 Autores: pesq. revitor  
 Comissões: \_\_\_\_\_

Data Ação	Unidade Local	Data Encaminhamento	Status	Unidade Destino	Texto da Ação
17/08	Sec. Geral	17/08	Protocolo	Presidência	Protocolo nº 90704 - Ara
17/08	Presidência	17/08	Análise Peira	Plenário	Analis. Pl. Presidência
02/09	Plenário	02/09	Leitura no Exped.	Comis. Just.	Lido na Sess. 02/09
02/09	Plenário	02/09	Leitura no Exped.	Comis. Financ.	Parcerias favoráveis
16/09	Comissos	16/09	Votação	Sec. Geral	Apres. pl. eman. em 16/09
17/09	Sec. Geral	17/09	Enc. Proj. Aprov.	Executivo	Ofício PRP nº 195/04
22/11	Executivo	22/11	Sancão da Lei	Sec. Geral	Lei nº 194/04
22/11	Sec. Geral	22/11	Publicação	Sec. Geral	Andar arquivos da PM e EM
23/11	Sec. Geral	23/11	Arquivo	Sec. Geral	Pasta de leis 2004